



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 361, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1968.

"Que altera a Tabela do Quadro Geral do Pessoal fixo, e dá outras providências".

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterada a Tabela do Quadro Geral do pessoal fixo, de que trata o artigo 1º da Lei nº 363, de 4/12/66, passando o Tesoureiro, de letra "p" para a letra "q", com vencimentos mensais de R\$-501,90 - (quinhentos e um cruzeiros novos e noventa centavos), de acordo com a que determina a Tabela de Padrões de Vencimentos anexo a Lei nº 363, de 4/12/66 - sem prejuízo, digo, prejuízo de outras vantagens que a Lei nº 49, de 18/9/61, lhe oferece.

Art. 2º) - O parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 2/60, de 12/2/60, passa a ter a seguinte redação:

"Perceberá o Tesoureiro, mensalmente, a título de compensação por "quebra de caixa", 10%(dez por cento), sobre seus vencimentos mensais".

Art. 3º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementares se necessário for.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 18 de Dezembro de 1968.

ARTHUR RODRIGUES AZENHA
Prefeito Municipal

Assinada no Serviço de Administração na mesma data.

PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário Municipal